



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 043/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
08 / 02 / 19
João Cleiton Araujo de Medeiros
ASSINATURA

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal, a Sr.^a **MARLUCIA DA SILVA AGUIAR**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n 11554924, emitido por SJ/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 831.523.851-53, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DO SETOR DE PROTOCOLO** deste município, nomeada pela Portaria n. 162 /2017, de 24 de maio 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2019.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/
2018.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 26/01/2019 a 25/10/2019.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 31.281,20(trinta e um mil duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

DO VALOR MENSAL: R\$3.128,12 (três mil cento e vinte e oito reais e doze centavos).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa ALISSON RIHL LEONTINO, CPF nº. 017.012.721-48 / CONTRATADO.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/
2018.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: PROFISSIONAL BIOMÉDICO

DA VIGÊNCIA ADITADA: 16/02/2019 à 15/02/2020.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 24.316,20(vinte e quatro mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos)

DO VALOR DO PLANTÃO: R\$106,65 (cento e seis reais e sessenta e cinco centavos) num total de 228 unidades de plantões.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa JÉSSICA RODRIGUES BEZERRA, CPF nº. 992.917.892-91 / CONTRATADO (A).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE EFEITOS LEGAIS N.
001/2018**

Considerando a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

ATO ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE EFEITOS LEGAIS N. 001/2018

"PRORROGA OS EFEITOS LEGAIS E FINANCEIROS DA LEI N. 707/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais;

CONSIDERANDO que em 05 de abril de 2017, em decorrência da grave financeira que assolava os municípios brasileiros, agravada pelos inúmeros déficits financeiros, da prefeitura municipal herdados de gestões pretéritas, editamos a Lei n. 707/2017 que "autoriza o poder executivo municipal a reduzir o subsídio do prefeito, do vice-prefeito, dos secretários municipais e dos cargos comissionados do município de Canabrava do Norte, na forma que indica, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal, em seu artigo 1º, *caput*, autorizou a redução de 15% (quinze por cento) sobre o subsídio do **Prefeito Municipal e de 10% (dez por cento)**, sobre os seus subsídios e/ou vencimentos mensais do Vice-prefeito, dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, de Procurador(a) Geral do Município, de

Procurador(a) Jurídico, de Procurador(a) Fiscal, de Assessor(a) Jurídico, de Secretário(a) Chefe de Gabinete, de Secretário(a) Executivo(a) Municipal, de Subprefeito da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, de Gerente, de Ouvidor Geral, de Ouvidor do SUS, de Coordenador, de Controlador(a) Interno Municipal, de Assessor(a) de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN, de Assessor(a) Especial de Participação Popular, de Assessor(a), de Vistoriador(a), de Diretor de Departamento, de Secretária de Gabinete do prefeito/secretários(as) Municipais, de Assistente e de Chefe de Seção, a partir de 01 de março de 2017;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Lei n. 707/2017, estabeleceu que a referida legislação teria o prazo de validade de 01 (hum) ano, o que corresponde ao período de março de 2017 a fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO que no referido *caput, in fine*, do artigo 5º, da referida lei previu a possibilidade de ser revista a qualquer momento o estabelecido no artigo 1º, desta norma, "se houver melhora nos índices econômicos do município, e caso contrário, **poderá ser prorrogada por tempo indeterminado, por ato administrativo emitido pelo chefe do Poder Executivo Municipal**".

RESOLVE

Art. 1º. Conforme permissão entabulado no artigo 5º, *caput, in fine*, da Lei Municipal n. 707/2017, de 05 de abril de 2017, fica prorrogado os efeitos jurídicos e financeiros consistente na redução do subsídio do **Prefeito Municipal em 15% (quinze por cento); e do Vice-prefeito**, dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, de Procurador(a) Geral do Município, de Procurador(a) Jurídico, de Procurador(a) Fiscal, de Assessor(a) Jurídico, de Secretário(a) Chefe de Gabinete, de Secretário(a) Executivo(a) Municipal, de Subprefeito da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, de Gerente, de Ouvidor Geral, de Ouvidor do SUS, de Coordenador, de Controlador(a) Interno Municipal, de Assessor(a) de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN, de Assessor(a) Especial de Participação Popular, de Assessor(a), de Vistoriador(a), de Diretor de Departamento, de Secretária de Gabinete do prefeito/secretários(as) Municipais, de Assistente e de Chefe de Seção em 10% (dez por cento), sobre os seus subsídios e/ou vencimentos mensais **até 28/02/2019**, data em que cessará para todos os efeitos a referida redução sobre os subsídios e vencimentos mensais dos servidores públicos mencionados acima.

Art. 2º. Fica autorizado a Coordenadoria de Recursos Humanos a proceder com a readequação salarial, acima exposta, gerando os referidos valores na folha de março de 2019, salvo, se houver modificação e/ou revogação do anexo II, da Lei Municipal n. 685/2017, de 10 de janeiro de 2017, que "dispõe sobre a organização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão, e adota outras providências".

Art. 3º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 043/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA N. 043/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal, a Sr.ª **MARLUCIA DA SILVA AGUIAR**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – C/IRG n. 11554924, emitido por SJ/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 831.523.851-53, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DO SETOR DE PROTOCOLO** deste município, nomeada pela Portaria n. 162 /2017, de 24 de maio 2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 001 2019**

EDITAL Nº 001/2019. 15 de Janeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de DEZEMBRO de 2018, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPR-SE

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE EFEITOS LEGAIS N.
002/2018**

Considerando a orientação exarada no manual de boas praticas na administração pública, que determina publicidade de todos os atos administrativos, faça se a publicação dos mesmos.

**ATO ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE EFEITOS LEGAIS N.
002/2018**

"PRORROGA OS EFEITOS LEGAIS E FINANCEIROS DA LEI N. 734/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais;

CONSIDERANDO que em 03 de julho de 2017, em decorrência da grave financeira que assolava os municípios brasileiros, agravada pelos inúmeros déficits financeiros, da prefeitura municipal herdados de gestões pretéritas, editamos a Lei n. 734/2017, que "autoriza o poder executivo municipal a reduzir o subsídio do prefeito, do vice-prefeito, dos secretários municipais e dos cargos comissionados do município de Canabrava do Norte, na forma que indica, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal, em seu artigo 1º, *caput*, autorizou a redução de 15% (quinze por cento) sobre o subsídio do **Prefeito Municipal e de 10% (dez por cento)**, sobre os seus subsídios e/ou vencimentos mensais do Vice-prefeito, dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, de Procurador(a) Geral do Município, de Procurador(a) Jurídico, de Procurador(a) Fiscal, de Assessor(a) Jurídico, de Secretário(a) Chefe de Gabinete, de Secretário(a) Executivo(a) Municipal, de Subprefeito da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, de Gerente, de Ouvidor Geral, de Ouvidor do SUS, de Coordenador, de Controlador(a) Interno Municipal, de Assessor(a) de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN, de Assessor(a) Especial de Participação Popular, de Assessor(a), de Vistoriador(a), de Diretor de Departamento, de Secretária de Gabinete do prefeito/secretários(as) Municipais, de Assistente e de Chefe de Seção;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, da Lei n. 734/2017, estabeleceu que a referida legislação teria o prazo de validade de 01 (hum) ano, o que corresponde ao período de junho de 2017 a maio de 2018;

CONSIDERANDO que no referido *caput*, *in fine*, do artigo 2º, da referida lei preveu a possibilidade de ser revista a qualquer momento o estabelecido no artigo 1º, desta norma, "se houver melhora nos índices econômicos do município, e caso contrário, poderá ser prorrogada por tempo indeterminado, por ato administrativo emitido pelo chefe do Poder Executivo Municipal".

RESOLVE

Art. 1º. Conforme permissão entabulado no artigo 2º, *caput*, *in fine*, da Lei Municipal n. 734/2017, de 03 de julho de 2017, fica prorrogado os efeitos jurídicos e financeiros consistente na redução do subsídio do **Prefeito Municipal em 15% (quinze por cento)**; e do **Vice-prefeito**, dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, de Procurador(a) Geral do Município, de Procurador(a) Jurídico, de Procurador(a) Fiscal, de Assessor(a) Jurídico, de Secretário(a) Chefe de Gabinete, de Secretário(a) Executivo(a) Municipal, de Subprefeito da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, de Gerente, de Ouvidor Geral, de Ouvidor do SUS, de Coordenador, de Controlador(a) Interno Municipal, de Assessor(a) de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN, de Assessor(a) Especial de Participação Popular, de Assessor(a), de Vistoriador(a), de Diretor de Departamento, de Secretária de Gabinete do prefeito/secretários(as) Municipais, de Assistente e de Chefe de Seção em 10% (dez por cento) sobre os seus subsídios e/ou vencimentos mensais até 31/03/2019, data em que cessará para todos os efeitos a referida redução sobre os subsídios e vencimentos mensais dos servidores públicos mencionados acima.

Art. 2º. Fica autorizado a Coordenadoria de Recursos Humanos a proceder com a readequação salarial, acima exposta, gerando os referidos valores na folha de março de 2019, salvo, se houver modificação e/ou revogação do anexo II, da Lei Municipal n. 685/2017, de 10 de janeiro de 2017, que "dispõe sobre a organização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão, e adota outras providências"